



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.734/2005

**Autoriza o Município Firmar Termo de Convênio e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de CONVÊNIO de Cooperação Técnica Financeira com a **Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil – BEMFAM**, reconhecida de utilidade pública, através de seu estabelecimento em Florianópolis (SC) inscrita no CGC/MF sob nº 33.669.672/0081-28, estabelecida em Florianópolis (SC).

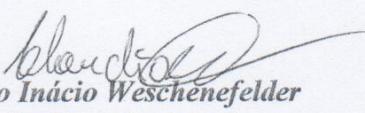
**Parágrafo Único** – O Convênio a ser firmado tem por finalidade estabelecer condições para uma ação conjunta no desenvolvimento de atividades Educativas de Saúde Reprodutiva/Planejamento Familiar, na implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, e de promoção da Saúde da População, em conformidade ao que rege suas cláusulas, cfe, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

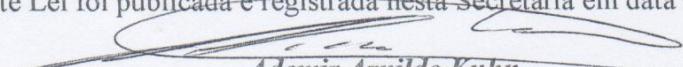
**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
18 de fevereiro de 2005.  
53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.**

  
Cláudio Inácio Weschenefelder

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
Ademir Arnildo Kuhn  
Secretário da Administração e Fazenda